



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 021/2019

Vila Pavão/ES, 29 de março de 2019.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Pares o anexo Projeto de Lei nº 021/2019, que busca autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para devolução de saldos de convênios celebrado ente o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Conforme esclarece a Secretária de Educação em seu memorando (cópia anexa), a devolução de recursos não foi motivada por erro da administração municipal, vez que trata-se de decisão ex-ofício do próprio FNDE que resolveu reprogramar a aplicação desses recursos ao argumento de que na região sudeste não havia fornecedor dos objetos constantes do termo de compromisso, por ocasião da sua vigência.

Destarte, como não há previsão orçamentária para esse fim, faz-se necessário a abertura de crédito na forma proposta, com as devidas alterações nos anexos do PPA e LDO de 2019, conforme sugerido ao Prefeito Municipal pelo Contador no despacho anexo.

Lado outro, como é de sabença desta Casa de Leis que a inclusão nos anexos do PPA e LDO de 2019, e ainda, a abertura do referido crédito especial, prescinde de autorização legislativa, motivo pelo qual apresentamos o projeto em tela, com vista a não comprometer a regularidade fiscal do Município, bem como adequar o orçamento ao fim perquirido.

Destaca-se também que há necessidade de se devolver os recursos o mais rápido possível, para que o FNDE possa reprogramar a aplicação dos mesmos o quanto antes, possibilitando a celebração de novo Termo de Compromisso. Por isso, resta demonstrado o interesse público relevante, para que a matéria seja apreciada por esta Casa de Leis em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista a necessidade de satisfação do objeto da referenciada ação executiva. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Abre Crédito Especial e altera anexos do PPA e LDO de 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para devolução de saldos de convênios celebrado ente o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com a seguinte classificação:

070077 – Secretaria Municipal de Educação.

070 - Secretaria Municipal de Educação.

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0088 – Outros Programas do FNDE

2.033 – Manutenção de Outros Programas do FNDE

33909300000 – Indenizações e Restituições _____ R\$ 31.887,33

44909300000 – Indenizações e Restituições _____ R\$ 533.112,67

Fonte de Recurso

21240000000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos _____ R\$ 559.672,86

11240000000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos _____ R\$ 5.327,14

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

- superávit financeiro dos saldos em conta dos Convênios em questão apurado no balanço do exercício de 2018, conforme abaixo:

- Convênio PAR 2011/2014, Termo de Compromisso PAR 201402372 objetivando a aquisição de 2 (dois) ônibus rural escolar ORE 2, Banco 001, Agencia 0702, Conta 000029374-1 _____ R\$ 500.111,99
- Convênio PAR 2011/2014, Termo de Compromisso PAR 201403462 objetivando a qualificação dos Gestores da Secretaria de Educação, Gestores Escolares, Profissionais da Educação, membros dos Fóruns de Educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Diversidade Étnico Racial e as Lideranças Indígenas para a implementação das referidas diretrizes, Banco 001, Agencia 0702, Conta 000029463-2
R\$ 30.776,54

- Termo de Compromisso PAC2 10272/2014, objetivando a construção de cobertura de quadra escolar na Escola CMEA "Praça Rica", Banco 001, Agencia 0702, Conta 000026248X. **R\$ 28.784,33**

- Cancelamento parcial da seguinte dotação:

09999999 – Reserva de Contingência.

099 – Reserva de Contingência.

99 – Reserva de Contingência.

999 – Reserva de Contingência.

9999 – Reserva de Contingência.

9.999 – Reserva de Contingência.

99999900000 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS **R\$ 5.327,14**

Ficha – 0000514.

Fonte de Recurso - 10010000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de março do ano de 2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal